

Curitiba, 27 de Janeiro de 2004.

Ilmo. Sr.  
Jorge Antônio Tambucci  
Supervisor de Relações com Empresas  
da Comissão de Valores Mobiliários  
Rua Sete de Setembro, 111, 33.º andar  
Rio de Janeiro – RJ

Via IPE

Ref.: Ofício GAE/SER 083/04, de 27 de Janeiro de 2004.

Prezado Senhor:

Com referência ao ofício mencionado, com relação ao término para exercício do direito de dissidência aos acionistas detentores de ações preferenciais de emissão da Companhia, em razão da conversão da totalidade das ações preferenciais em ações ordinárias, informamos que, conforme previsto pelo parágrafo 3º do art. 137 da Lei 6.404/76, a Companhia não exercerá a faculdade de reconsiderar a deliberação que converteu em ordinárias a totalidade das ações preferenciais de sua emissão.

Permanecemos à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos e informações adicionais.

Atenciosamente

Sérgio Messias Pedreiro  
Diretor de Relações com Investidores